DECRETO Nº 068/2020
DE 08 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre a suspensão das progressões horizontais com base na Lei Municipal nº 1.167/2020 e dá outras providências.

PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA JUVENAL PEREIRA BRITO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Notificação para cumprimento de Medida Cautelar – Processo nº 8.273-2/2020 proferida pelo conselheiro Isaias Lopes da Cunha do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

DECRETA:

Art. 1º Ficam suspensas as progressões horizontais devidas em razão da Lei Municipal nº 1.167 de 18 de março de 2020, incluindo as já publicadas através dos Decretos nº 058 e 060/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA-MT.
AOS OITO DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
Prefeito

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial

Hernane Câmeiro Gomes
Sec. Cont. e Coord. Finanças
Portaria nº 002/2019